

Nº 109 – 06/06/12 – Seção 1 - p.75

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 1.166, DE 5 DE JUNHO DE 2012

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família e o Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; e

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Habilitar os Municípios descritos no Anexo II a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/ GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 e art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

UF	MUNICÍPIO	NU_SUBPROJ ETO	ESF	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL
AC	RIO BRANCO	04034583000 112002	4	533.333,32	24240003	10301201585810012
AC	TARAUACA	1150743000011 2003	1	200.000,00	29140005	10301201585810012
BA	ITACARE	13030899000 112003	1	200.000,00	27400006	10301201585810029
CE	ITAITINGA	09122687000 112002	1	200.000,00	31250009	10301201585810023
CE	TARRAFAS	12464301000 112001	1	200.000,00	20700008	10301201585810023
ES	COLATINA	27165729000 112001	1	200.000,00	27730007	10301201585810394
GO	BOM JESUS DE GOIAS	0114962400011 2001	1	200.000,00	28320006	10301201585810052

GO	HIDROLANDIA	11 3 2 0 9 6 4 0 0 0 11 2 0 0 2	1	200.000,00	14780013	10301201585810052
MA	BOM LUGAR	0 1 6 1 1 4 0 0 0 0 0 11 2 0 0 2	1	200.000,00	26970012	10301201585810021
MA	TRIZIDELA DO VALE	0 1 5 5 8 0 7 0 0 0 0 1 1 2 0 0 4	1	200.000,00	2 1 1 3 0 0 0 7	10301201585810021
MS	DEODAPOLIS	0 3 9 0 3 1 7 6 0 0 0 1 1 2 0 0 3	1	200.000,00	34090009	10301201585810054
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	05070404000212001	1	200.000,00	11 2 9 0 0 1 1	10301201585810015
PA	GARRAFAO DO NORTE	1 2 1 1 2 8 8 8 0 0 0 11 2 0 0 2	1	200.000,00	23850010	10301201585810238
PA	JACUNDA	0 5 8 5 4 6 3 3 0 0 0 1 1 2 0 0 2	1	200.000,00	26820002	10301201585810015
PB	DONA INES	0 8 7 8 2 1 4 6 0 0 0 1 1 2 0 0 1	1	200.000,00	2 7 1 1 0 0 0 5	10301201585810025
PB	PATOS	11 2 4 2 8 2 2 0 0 0 11 2 0 0 1	1	200.000,00	2 7 1 2 0 0 1 1	10301201585810025
PB	SOSSEGO	0 1 6 1 3 6 6 3 0 0 0 1 1 2 0 0 1	1	200.000,00	12680007	10301201585810025
PE	PETROLINA	0 6 9 1 4 8 9 4 0 0 0 1 1 2 0 0 9	3	400.000,00	1 2 9 7 0 0 1 1	10301201585810104
PI	CAPITAO DE CAMPOS	0 6 5 5 3 8 7 9 0 0 0 1 1 2 0 0 1	1	200.000,00	27060014	10301201585810022
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	7 6 1 0 5 5 4 3 0 0 0 1 1 2 0 0 3	2	266.666,66	36450012	10301201585810041
PR	SAO PEDRO DO IVAI	7 5 7 7 1 3 1 1 0 0 0 11 2 0 0 1	1	200.000,00	28410006	10301201585810041
RJ	RIO DE JANEIRO	4 2 4 9 8 7 3 3 0 0 0 1 1 2 0 0 1	5	666.666,65	25010012	10301201585810246
RJ	RIO DE JANEIRO	4 2 4 9 8 7 3 3 0 0 0 1 1 2 0 0 3	4	533.333,32	25010012	10301201585810246
RJ	RIO DE JANEIRO	4 2 4 9 8 7 3 3 0 0 0 1 1 2 0 0 4	7	933.333,31	25030013	10301201585810246
RR	AMAJARI	1 2 3 2 2 5 4 8 0 0 0 1 1 2 0 0 3	1	200.000,00	29330003	10301201585810014
RS	SANTO ANGELO	8 7 6 1 3 0 7 1 0 0 0 1 1 2 0 0 2	1	200.000,00	31730013	10301201585810542
RS	SAO JOSE DO NORTE	8 8 5 6 8 9 0 2 0 0 0 1 1 2 0 0 2	1	200.000,00	34030014	10301201585810043
RS	SAO LUIZ GONZAGA	8 7 6 1 3 0 2 2 0 0 0 1 1 2 0 0 1	1	200.000,00	28620019	10301201585810043
SP	FLORIDA PAULISTA	4 4 9 2 5 6 9 1 0 0 0 1 1 2 0 0 1	1	200.000,00	29370015	10301201585810512
TO	PARAISO DO TOCANTINS	0 0 2 9 9 1 8 0 0 0 0 1 1 2 0 0 2	1	200.000,00	26900004	10301201585810017

ANEXO II
MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS POLOS DA
ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJ E TO	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	SENA MADUREIRA	1 2 4 1 5 3 0 0 0 0 0 1 1 2 0 0 3	100.000,00	29120002	10301201585810012
AC	SENA MADUREIRA	1 2 4 1 5 3 0 0 0 0 0 1 1 2 0 0 6	100.000,00	29120002	10301201585810012
AC	SENA MADUREIRA	1 2 4 1 5 3 0 0 0 0 0 1 1 2 0 0 7	100.000,00	29120002	10301201585810012
BA	CAMPO FORMOSO	11 6 2 9 9 7 5 0 0 0 11 2 0 0 1	180.000,00	27420006	10301201585810029
BA	CAMPO FORMOSO	11 6 2 9 9 7 5 0 0 0 11 2 0 0 2	180.000,00	27420006	10301201585810029
BA	CAPIM GROSSO	11 3 9 0 9 7 1 0 0 0 11 2 0 0 3	180.000,00	27420006	10301201585810029
CE	ERERE	11 4 1 8 4 6 1 0 0 0 11 2 0 0 1	100.000,00	24420006	10301201585810023
CE	ITAITINGA	0 9 1 2 2 6 8 7 0 0 0 1 1 2 0 0 3	100.000,00	20830006	10301201585810023
GO	CALDAS NOVAS	0 5 5 9 3 1 1 9 0 0 0 11 2 0 0 1	100.000,00	19600014	10301201585810052
GO	SILVANIA	0 1 0 6 8 0 3 0 0 0 0 1 1 2 0 0 2	180.000,00	14780013	10301201585810052
MG	IBIAI	1 6 8 9 9 7 0 0 0 0 0 1 1 2 0 0 1	100.000,00	27520010	10301201585810031
MG	JACINTO	11 6 4 9 3 9 8 0 0 0 11 2 0 0 2	100.000,00	27520010	10301201585810031
MG	MATO VERDE	1 4 5 7 5 9 8 7 0 0 0 1 1 2 0 0 1	180.000,00	27600008	10301201585810031
MG	PARAOPEBA	1 8 1 1 6 1 6 0 0 0 0 11 2 0 0 1	100.000,00	24730007	10301201585810031

MS	DEODAPOLIS	03903176000 112002	100.000,00	34090009	10301201585810054
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	10249381000312003	100.000,00	11290011	10301201585810015
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	10249381000312004	100.000,00	11290011	10301201585810015
PA	TAILANDIA	10257028000 112003	100.000,00	31880006	10301201585810015
PB	CACIMBA DE DENTRO	1201166300011 2002	180.000,00	12680007	10301201585810025
PB	CAMALAU	09073271000 112001	80.000,00	12770001	10301201585810096
PB	CUITEGI	08781791000 112001	80.000,00	12770001	10301201585810096
PB	DUAS ESTRADAS	1181452700011 2001	100.000,00	12770001	10301201585810096
PB	JERICO	12009325000 112001	100.000,00	12770001	10301201585810096
PB	MULUNGU	08786865000312001	100.000,00	12770001	10301201585810096
PB	PARARI	13845567000 112001	80.000,00	12770001	10301201585810096
PB	PATOS	1124282200011 2006	100.000,00	27120011	10301201585810025
PB	SANTA CRUZ	08999690000 112001	100.000,00	27160002	10301201585810025
PB	SAO JOSE DO BONFIM	12526644000 112001	80.000,00	28960001	10301201585810025
PB	SERTAOZINHO	01612771000 112001	100.000,00	27160002	10301201585810025
PI	ACAUA	01612559000 112002	80.000,00	27070006	10301201585810022
PI	ESPERANTINA	06554174000 112001	100.000,00	27090005	10301201585810022
PI	IPIRANGA DO PIAUI	1123097500011 2001	100.000,00	23600009	10301201585810022
PI	LAGOA DO SITIO	01612588000 112002	100.000,00	27090005	10301201585810022
PI	LAGOA DO SITIO	01612588000 112003	100.000,00	27090005	10301201585810022
PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	01612593000 112001	100.000,00	27090005	10301201585810022
PI	PAULISTANA	06553796000 112002	180.000,00	23600009	10301201585810022
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	09348540000 112003	100.000,00	36450012	10301201585810041
PR	MEDIANEIRA	09239394000 112002	100.000,00	19680007	10301201585810041
PR	RIO AZUL	75963256000 112003	180.000,00	19670010	10301201585810041
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000 112011	180.000,00	27780001	10301201585810112
RJ	DUQUE DE CAXIAS	29138328000 112012	180.000,00	27780001	10301201585810112
RJ	SAO GONCALO	28636579000 112014	100.000,00	27920004	10301201585810033
RN	CANGUARETAMA	13094678000 112002	100.000,00	24460007	10301201585810024
RN	PASSAGEM	08145153000 112001	180.000,00	24090006	10301201585810024
RS	CARAZINHO	1183697800011 2001	100.000,00	28660006	10301201585810043
RS	CARAZINHO	1183697800011 2002	100.000,00	28660006	10301201585810043
RS	IJUI	90738196000 112001	80.000,00	28670005	10301201585810043
RS	IJUI	90738196000 112002	80.000,00	28670005	10301201585810043
RS	IJUI	90738196000 112003	80.000,00	28670005	10301201585810043
RS	NOVA HARTZ	12094862000 112001	100.000,00	28580019	10301201585810043
RS	NOVA RAMADA	0161182800011 2001	100.000,00	28620019	10301201585810043
RS	RONDA ALTA	8771150300011 2001	100.000,00	20770007	10301201585810043
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	83021873000 112001	100.000,00	10630007	10301201585810042